



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

«CAPITAL DA HOSPITALIDADE»

ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

LEI Nº. 156, de 18 de maio de 1988.-

(Dispõe s/subvenção à "FANFARRA MUNICIPAL DE MONTE MOR").

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a destinar uma Subvenção à "FANFARRA MUNICIPAL DE MONTE MOR", criada pela Lei Nº. 137, de 26/11/1987, no valor de Cz\$.400.000,00=(quatrocentos/mil cruzados), no presente exercício de 1988, na seguinte dotação orçamentária:

6.4.- 3.2.3.1.- PESQ.ORIENT.DIF.CULTURAL.....Cz\$ 400.000,=

ARTIGO 2º:- Para a cobertura da Suplementação para a Subvenção de que trata o Artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

5.1.- 3.1.1.1.- ABAST.INSP.PADRON.....Cz\$ 400.000,=

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 18 de maio de 1988.

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO.

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.

josé inácio barreto de almeida  
secretário.